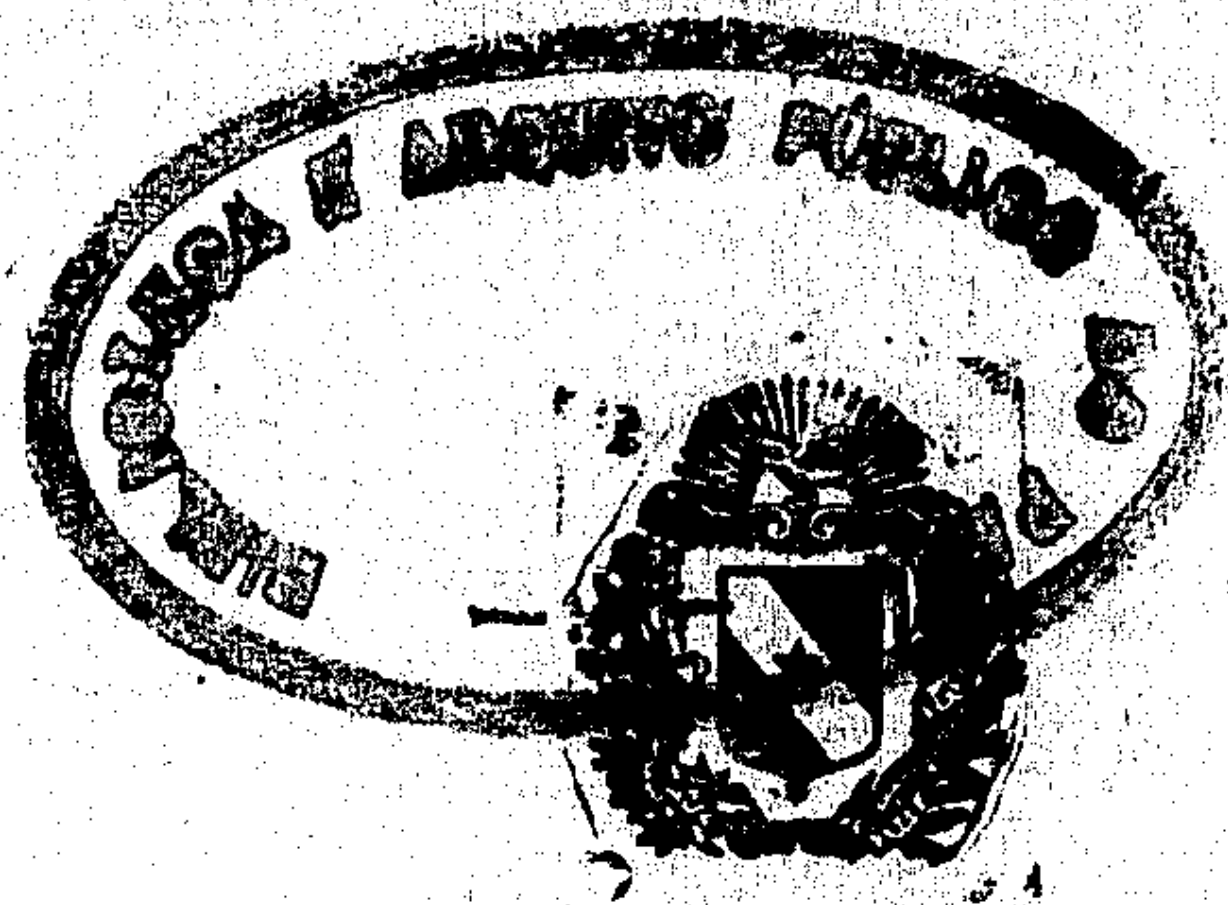




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.017

BELEM — QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1959

DECRETO N. 2.861 — DE 7 DE ABRIL DE 1959

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º tenente, o Sub-tenente Enfermeiro do Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Almiro da Cruz Pamplona.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0283/58/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º tenente, o Sub-tenente Enfermeiro do Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Almiro da Cruz Pamplona, de acordo com a letra b), do art. 325, e art. 326, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo nessa situação, nos termos do parágrafo único do art. 348, da mencionada lei, os proventos de cinco mil seiscentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 5.639,80) mensais, ou sejam sessenta e sete mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos

(Cr\$ 67.677,60) anuais, mais num mil cento e vinte e oito cruzeiros (Cr\$ 1.128,00) mensais, ou sejam treze mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 13.536,00) anuais, correspondentes a 20% de adicionais, perfazendo o total de seis mil setecentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 6.787,80) mensais, ou sejam oitenta e um mil duzentos e treze cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 81.213,60) anuais, entre proventos e adicionais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) — PORTARIA N. 74 — DE 19 DE MARÇO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. José Salomão Filho para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar de Maracanã, ficando dispensado Fnelon Barbosa de Souza da aludida função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1959.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

(*) — Reproduzida por ter sido com incorreções no D. O. de 21/3/1959.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 93 — DE 8 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear o sr. Angelo Castelo Branco Xavier para exercer a função de Secretário do Conselho Escolar de Igarapé-Miri, ficando dispensado o sr. Alfredo Pinto Coimbra da aludida função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N. 94 — DE 8 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear os srs. Francisco Hurlley de Moura Palha, Ranulpho Moisés Pinheiro e João Corrêa de Miranda para exercerem a função de Membros do Conselho Escolar de Igarapé-Miri.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N. 95 — DE 8 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear o sr. Oscar Corrêa de Miranda para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Moju, ficando dispensado, a pedido, Firmino da Silva Santos da aludida função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N. 96 — DE 8 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear o sr. Joaquim Inácio da Silva para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar de Monte-Alegre, ficando dispensado o sr. Eduardo Bahia da Silva Porto da aludida função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N. 97 — DE 8 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear o sr. Antonio Baltazar Monteiro para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar de São Caetano de Odvelas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N. 98 — DE 8 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear o sr. Manoel de Paiva Cavalcante para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de João Coêlho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N. 99 — DE 8 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear o sr. Raimundo dos Santos Dias para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar de Igarapé-Miri, ficando dispensado Raimundo Emilliano Pantoja da aludida função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1959

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto de 26 de fevereiro de 1959, que exonerou, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raul de Nazaré Ferreira Rosa, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado em Capim, 2.º Termo da Comarca de Guamã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1959

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto de 26 de fevereiro de 1959, que tornou sem efeito a exoneração datada de 29/3/1957, de Basileu Ferreira Neves, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado em Capim, 2.º Termo, da Comarca de Guamã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1959

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto de 26 de fevereiro de 1959, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osias Rodrigues do Nascimento, do cargo de Escrivão de Coletoria padrão A, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Curuçá, durante o impedimento do titular Damião Cosme Magalhães.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adauto Nascimento, do cargo de Escrivão de Coletoria de Maracanã, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Queiroz Filho, do cargo de "Servente", padrão E, do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES
CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAUDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 82 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	2,00
Número atrelado	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atrelado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez .. Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez .. 900,00
Publicidade por mês de 2 vezes até 5 vezes-inclusive,
10% de abastecimento.
De 6 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 18 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao enderégo vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas enviar-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de abril de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

**DECRETO DE 1 DE ABRIL
DE 1959**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 2, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Raimundo Queiroz Filho,
para exercer, interinamente, o
cargo de "Escriturário", classe G,
do Quadro Único, lotado no Ser-
vício de Cadastro Rural da S. E.
O. T. V. vago com a promoção
por antiguidade de Alice de Al-
buquerque Lima, para a classe H.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de abril de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

**DECRETO DE 1 DE ABRIL
DE 1959**

O Governador do Estado:

resolve promover, por antequi-
dade, de acordo com o art. 39,
da Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Alice de Albuquerque
Lima, do cargo da classe G, da
carreira de "Escriturário" do Ser-
vício de Cadastro Rural, ao cargo
da classe H, dessa mesma carreira,
com lotação no mesmo Serviço de
Cadastro Rural, vago com a apo-
sentadoria de Aurélio Nazaré dos
Santos.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

**SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO****GABINETE DO
SECRETARIO**

Despachos exarados pelo Sr. Se-
cretário de Estado do Governo.
Em 6/4/59.

Ofícios:
N. 20, do Prefeito Municipal
de Anhangá, fazendo comunica-
ção. — Ciente. Arquite-se.

N. 7, do Prefeito Municipal
de Anajás, fazendo comunicação.
— Acusar e agradecer.

N. 21, do Matadouro do
Maguari, remetendo o requeri-
mento de Albino Jorge Ferreira,
fazendo solicitação. — A Garage
do Estado, para tomar conheci-
mento.

N. 107, da Imprensa Ofi-
cial, fazendo solicitação. — A
consideração do Sr. Secretário de
Finanças.

N. 146, da Secretaria de
Produção, solicitando a criação de
um cargo de Chefe de Expedien-

te. — A S. E. P. para tomar co-
nhecimento, e arquivar.

N. 133, da Secretaria de
Produção, propondo a nomeação
de Arnaldo de Lodiola Maia, para
o cargo de "Chefe de Divisão",
da referida Secretaria. — Ao S.
E. F. para tomar conhecimento e
arquivar.

N. 152, da Secretaria de Es-
tado de Produção, fazendo solici-
tação. — Ao Sr. Diretor da Im-
prensa Oficial, para os devidos
fins, com solicitação.

Relatório da Diligência Po-
licial, efetuada no Município de
Curralinho. — A consideração do
Sr. Secretário do Interior e Jus-
tiça.

Peticções:
0104 — Flávio Augusto Titan
Viegas, fazendo solicitação. — Re-
queira a S. E. F.

0339 — Domina Ban-Acon. —
Restituase à S. E. F. para dar co-
nhecimento à parte interessada.

**SECRETARIA DE ESTADO DO
INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pelo Exmo.
Sr. Gen. Governador do Estado
com o Sr. Dr. Secretário do In-
terior e Justiça.
Em 31/3/59.

Ofícios:
N. 205, do Departamento Esta-
dual de Segurança Pública —
proposta de nomeação de Fran-
cisco Vieira Soares, para o cargo
de delegado de polícia de Itupiranga.
— Deferido. Ao S. I. J.
para baixar ato.

N. 363, do Departamento
Estadual de Segurança Pública,
anexo o of. sn, da delegacia de
polícia de Breves, sobre o pedido
de exoneração de Izaías Gomes
de Brito, do cargo de comissário
de polícia. — Deferido. Ao D. S.
P. para ato.

N. 392, do Departamento, Es-
tadual de Segurança Pública, so-
bre o pedido de exoneração de
Jair Moreira da Silva, comissá-
rio de polícia em Cachoeira do
Arari. — Ao D. S. P. para ato.
Em 7/4/59.

N. 130, do Departamento Esta-
dual de Segurança Pública, sobre
a aposentadoria da guarda civil
Carlos Assis Lima. — Deferido.
Ao D. S. P. para ato.

N. 166, do Tribunal de Jus-
tiça do Estado, sobre o pedido de
pagamento de vencimentos do
Juiz de Direito de Vizeu, sr. Mi-
guel Antunes Carneiro. — Nada
há que deferir. O pagamento só
pode ser feito na Coletoria local.

N. 47, da Assembléia Le-
gislativa, anexo o projeto de Lei
n. 34, reconhecendo de utilidade

pública, o "Aliados Esporte Clu-
be", com sede na cidade de Ca-
panema. — Sanciono.

Peticção:
036 — Maria Paula Ramos Cha-
ves, pedindo pagamento de gra-
tificação como Fiscal junto à
Escola Normal do Colégio Santo
Antonio. — Atender.

**GABINETE DO
SECRETARIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.
Secretário do Interior e Justiça.
Em 6/4/59.

Peticções:
0203 — Francisco Antonio de
Castro, 2.º tenente reformado da
P. M. E., pedindo reajustamento
de proventos. — Ao D. S. P. para
dizer.

0204 — Antonio Eutrópio de
Sousa, capitão da reserva remu-
nerada da P. M. E., pedindo
reajustamento de proventos. —
Ao D. S. P. para dizer.

0205 — Djalma Ribeiro Vieira,
soldado reformado da P. M. E.,
pedindo reajustamento de pro-
ventos. — Ao D. S. P. para dizer.

0206 — Luiz José Garcez, 3.º
sargento reformado da P. M. E.,
pedindo reajustamento de pro-
ventos. — Ao D. S. P. para di-
zer.

Ofício:
Em 7/4/59.

N. 167, do Departamento Esta-
dual de Segurança Pública, anexa
a petição n. 0207, do investigador
João Luis de Sousa, pedindo con-
tagem de tempo. — Ao D. S. P.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS, TERRAS E****VIACÃO
Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Levertino Leão Sobrinho, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca. 440. Termo. 440. Município e 1180. Distrito — Capim — com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com Januário Barcelo Neto, pelo lado direito com Francisco Alberto Pires, pelo lado esquerdo com Odilon Monteiro Guimarães, pelos fundos com Jubert Vieira Linhares. Mede o lote de terras 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim. Secretaria de Obras, Terras Públicas do Pará, 22 de março de 1959. — (a) Yolanda Lôbo de Brito, pelo oficial Adm.

(T. — 23.968 — 9, 19 e 29/4/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público, que por João Garcia Borges, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca. 440. Termo. 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com as terras de José João Mendonça, pelo lado direito com terras devolutas, pelos fundos com João Pessoa Borges pelo lado esquerdo com Manoel Raposo da Fonseca. Mede o lote 3.300 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim. Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 22 de março de 1959. — (a) Yolanda Lôbo de Brito, pelo oficial Adm.

(T. — 23.967 — 9, 19 e 29/4/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geralda Teresinha Sarkis, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca. 440.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

Termo. 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com terras devolutas do Estado; pelo lado esquerdo com terras a ser requeridas; pelo lado direito com Salomão José Guimarães pelos fundos com terras a ser requerida. Mede o lote de terras 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim. Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 24 de março de 1959. — (a) Yolanda Lôbo de Brito, Pelo oficial Adm.

(T. — 23.969 — 9, 19 e 29/4/59)

**BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA
"GUAPORÉ" S. A.****Assembléia Geral Ordinária
Convocação**

Convidamos os senhores Acionistas de Beneficiamento e Indústria de Borracha "GUAPORÉ" S. A., a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 do corrente, às 10 horas, em nossa sede social, a fim de proceder à apreciação e deliberação do seguinte:

- Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1958.
- Balanços Gerais de 30 de junho de 1958 e 31 de dezembro de 1958.
- Lucros e Perdas de 30 de junho de 1958 e 31 de dezembro de 1958.
- Pareceres do Conselho Fiscal.
- Eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes.
- Eleição da Diretoria.
- O que ocorrer.

Belém, Pará, 6 de abril de 1959. — Francisco de Paula Valente Pinheiro, Diretor Superintendente.

(Ext. — Dias 7, 8 e 9-4-59)

PORTUENSE, FERRAGENS S/A**Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária — Convocação**

Pelo presente, convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 10 do mês corrente, sendo a primeira às 14,00 horas e a segunda às 15,00 horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo ns. 50/52, cujos fins são:

Na primeira: — Apresentação pela Diretoria do seu Relatório referente ao exercício próximo passado; Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do

Conselho Fiscal, eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléia Geral.

Na segunda: — Reforma dos Estatutos, Aumento do Capital Social e mais o que ocorrer.

Pará-Belém, 10. de abril de 1959.

Portuense, Ferragens S/A. — (a) Abílio Augusto Velho, presidente.

(Ext. 3, 7 e 9/4/59)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE INTERIOR E JUSTIÇA****Departamento Estadual de
Segurança Pública
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

Na forma prevista pelo artigo 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Altamar de Souza Vale, ocupante efetivo do cargo de Identificador, padrão G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Civil deste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em 30 de março de 1959.

(a) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do S. A.

(G. — 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30/4; e 3 — 5 — 6 — 7 — 9/5/1959).

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA
Notificação**

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a Sra. Marina Ferreira de Lemos, ocupante do cargo de Médico Clínico, classe L, do Quadro Único, lotado nos Ambulatórios de Endemias, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser propostas sua de-

missão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

(a) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente.

Visto: — Dr. Henry Cheoralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

(De 31/3 a 30/4/59)

FABRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.**Assembléia Geral Ordinária**

Em cumprimento aos dispositivos da Lei das Sociedades por Ações e dos nossos Estatutos, venho pelo presente, convidar os senhores acionistas da Fábrica União Indústria e Comércio S. A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 do corrente, às 16 horas, em nossa sede social, à travessa 7 de Setembro, ns. 112-120, a fim de elegerem os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como tomar conhecimento e deliberarem sobre a aprovação do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1958.

Belém, 4 de abril de 1959.

— (a) José de Pinho Teixeira de Souza, Presidente.

(Ext. — Dias: 7, 8 e 9-4-59)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO**

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Henry Cheoralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicada durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Dr. Henry Cheoralla Kayath, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde Pública, no exercício de 1956, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do "Diário Oficial", apresentar a comprovação do emprego da importância de seiscentos cruzeros (Cr\$ 600,00), recebida pela Agência do Serviço Social do Posto de Higiene do Jurunas, na Tesouraria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, em 10-7-56, relativamente ao processo de prestação de contas no exercício de 1956 — Processo n. 3.775 — tudo de acordo com a sentença constante do Acórdão n. 2.562, de 31-3-1959.

Belém, 6 de abril de 1959.

(a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

(Dias — 9 — 10 — 12 — 15 — 18 — 19 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 29 e 30/4 — 1 — 2 — 3 — 5 — 6 — 7 e 8/5/59)

ANÚNCIOS

ESCRITURA PÚBLICA de alteração do contrato social de **CONSTRUTORA GUALO, LIMITADA**, e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de **CONSTRUTORA GUALO S. A.**, como a seguir se vai declarar:

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública que, aos vinte (20) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), da Era Cristã, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu Cartório, à rua Treze de Maio, número quarenta e oito (48), compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, **OCTAVIO PEREIRA LOBO**, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro, 624; **DARYBERG DE JESUS PAES LOBO**, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa dos Jurunas, 368; **TEIVELINO GUAPINDAIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro, 367; **GERALDO GOMES VALENTIM**, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico, domiciliado e residente no Edifício Piedade, apartamento 503, nesta cidade; **MARIA THERESA ALVES LOBO**, brasileira, casada, comerciante, domiciliada e residente nesta cidade, no Edifício Manoel Pinto da Silva, apartamento 602, nesta cidade; **CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro, 367; **ARMANDO DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro, 405; **PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO**, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa da Angustura, 1.125; **XISTA DE AZEVEDO GUAPINDAIA**, brasileira, casada, comerciante, domiciliada e residente nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro, 367; **ANTÔNIO EUGÊNIO PEREIRA LOBO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, no Edifício Manoel Pinto da Silva, apartamento 602; e **ARMANDA DOS SANTOS ALVES**, brasileira, solteira, maior, comerciante, domiciliada e residente nesta cidade, à travessa Arcipreste Manoel Teodoro, 406; os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. — E, em presença dessas testemunhas, disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados que: —

XISTA DE AZEVEDO GUAPINDAIA e **MARIA THERESA ALVES LOBO**, são atualmente as únicas sócias da empresa mercantil, **CONSTRUTORA GUALO, LTDA.**, com duração por tempo indeterminado e o capital de **DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 2.000.000,00), constituído de duas quotas de **HUM MILHÃO DE CRUZEIROS** (Cr\$ 1.000.000,00) cada uma, conforme o contrato particular de 29 de janeiro do corrente ano (1959), devidamente arquivado na Junta Comercial do Pará, sob o número 74/59, em 13 de fevereiro de 1959; — **QUE**, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, os outorgantes e reciprocamente outorgados, resolvem alterar o contrato social de **CONSTRUTORA GUALO, LTDA.** o que fazem sob as cláusulas e condições seguintes: — **PRIMEIRA**: — São admitidos na sociedade como sócios quotistas: — **OCTAVIO PEREIRA LOBO**, com uma quota no valor de **HUM MILHÃO DE CRUZEIROS** (Cr\$ 1.000.000,00); **DARYBERG DE JESUS PAES LOBO**, com uma quota no valor de **QUINHENTOS MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 500.000,00); **TEIVELINO GUAPINDAIA**, com uma quota de **TRES MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 3.000.000,00); **GERALDO GOMES VALENTIM**, com uma quota de **CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 5.000.000,00); **CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA**, com uma quota de **DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 2.000.000,00); **ARMANDO DOS SANTOS ALVES**, com uma quota de **HUM MILHÃO DE CRUZEIROS** (Cr\$ 1.000.000,00); **PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO**, com uma quota de **QUINHENTOS MIL CRUZEIROS** (Cr\$ 500.000,00); **ANTÔNIO EUGÊNIO PEREIRA LOBO**, com uma quota de **DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 2.000.000,00); e **ARMANDA DOS SANTOS ALVES**, com uma quota de **HUM MILHÃO DE CRUZEIROS** (Cr\$ 1.000.000,00) — quotas essas constituídas em dinheiro, ficando o capital social elevado para dezoito milhões de cruzeiros (Cr\$ 18.000.000,00), todo realizado, mantidos os valores das quotas das duas sócias. **SEGUNDA**: — Tendo em consideração a necessidade de dar maior desenvolvimento aos negócios sociais, os outorgantes e reciprocamente outorgados resolvem transformar a sociedade mercantil **CONSTRUTORA GUALO, LTDA.**, de sociedades por quotas, de responsabilidade limitada, em sociedade anônima sob a denominação de **CONSTRUTORA GUALO S. A.**, o que fa-

zem, de comum acordo com fundamento nos artigos 149 a 151, do Decreto-lei federal número 2.627, de 26 de setembro de 1940, transformação essa que se opera, independentemente de dissolução ou liquidação, e sem interrupção em seu ritmo social. **TERCEIRA**: — A sociedade já pertencem bens móveis e imóveis e valores, representativos do capital social realizado, no total de **DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 18.000.000,00), continuando tais bens e valores a representar o patrimônio da sociedade, sob a espécie de sociedade anônima, independentemente de avaliação, nos termos do artigo sexto do já citado Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, patrimônio que se não modifica, permanecendo o mesmo de acordo com os valores devidamente discriminado na escrita social, sem alteração de personalidade jurídica da sociedade. **QUARTA**: — O capital social todo realizado no valor de **DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 18.000.000,00), fica dividido em dezoito mil (18.000) ações ao portador, cada uma no valor de **HUM MIL CRUZEIRO** (Cr\$ 1.000,00). **QUINTA**: — As ações, constitutivas do capital social, são assim distribuídas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, cujas qualificações exigidas por lei já constam do preâmbulo desta escritura: — **OCTAVIO PEREIRA LOBO**, mil (1.000) ações; **DARYBERG DE JESUS PAES LOBO**, quinhentas (500) ações; **TEIVELINO GUAPINDAIA**, três mil (3.000) ações; **GERALDO GOMES VALENTIM**, cinco mil (5.000) ações; **MARIA THERESA ALVES LOBO**, mil (1.000) ações; **CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA**, duas mil (2.000) ações; **ARMANDO DOS SANTOS ALVES**, mil (1.000) ações; **PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO**, quinhentas (500) ações; **XISTA DE AZEVEDO GUAPINDAIA**, mil (1.000) ações; **ANTÔNIO EUGÊNIO PEREIRA LOBO**, duas mil (2.000) ações; e **ARMANDA DOS SANTOS ALVES**, mil (1.000) ações. **SEXTA**: — Satisfeitas, assim, todas as exigências legais para a perfeita transformação de **CONSTRUTORA GUALO, LTDA.**, em sociedade anônima, sob a denominação de **CONSTRUTORA GUALO S. A.**, os outorgantes e reciprocamente outorgados, como seus únicos componentes e subscritores de todo o capital social, já realizado, concretizam nos seguintes estatutos, as bases do vínculo social entre eles estabelecidos: — **CAPÍTULO PRIMEIRO** — **Organização, sede, duração e fins**

— **Artigo primeiro**: — Sob a denominação de **Construtora Gualo S. A.**, fica transformada a sociedade mercantil, **Construtora Gualo Ltda.**, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo segundo**: — A sede, domicílio e foro jurídico da sociedade é a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. **Artigo terceiro**: — A duração da sociedade será por prazo indeterminado. **Artigo quarto**: — A sociedade tem por objeto principal ou essencial a exploração do ramo de construções civis, rodoviárias ou outro qualquer ramo de engenharia, compra e venda de materiais de construções, inclusive a sua importação ou exportação, podendo, todavia, a qualquer tempo, dedicar-se a qualquer outro negócio lícito de comércio ou indústria.

CAPÍTULO SEGUNDO — **Capital, sua Organização e Ações** — **Artigo quinto**: — O capital social é de **DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 18.000.000,00) dividido em dezoito mil ações ao portador, de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, conversíveis em ações nominativas e reconversíveis a requerimento do interessado e por decisão da Diretoria. — **Artigo sexto**: — O capital social poderá ser aumentado por proposta da Diretoria, precedendo exposição justificativa, com parecer do Conselho Fiscal e aprovação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral. **Parágrafo único**: — No caso de aumento de capital social, os acionistas terão preferência na respectiva subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem. **Artigo sétimo**: — A posse de uma ou mais ações importa, desde logo, na aquisição e na aceitação destes Estatutos, bem como das deliberações tomadas posteriormente nas Assembleias Gerais. **Artigo oitavo**: — Em igualdade de condições, os acionistas terão preferência para aquisição de ações da sociedade. O acionista que desejar vender suas ações, fica obrigado a dirigir-se por escrito à Diretoria, oferecendo o negócio com todas as indicações, quanto ao preço e número de ações pelo prazo mínimo de dez (10) dias, só depois do qual adquirir liberdade para vendê-las a quem entender. **Parágrafo único**: — Na concorrência de interesses, as ações oferecidas serão divididas entre os acionistas pretendentes na proporção das ações de que então forem possuidores. **CAPÍTULO TERCEIRO** — **Da Administração** — **Artigo nono**: — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) Diretores, acionistas ou não, reeleitos com mandato de um ano, automaticamente prorrogável até a

posse dos substitutos eleitos.

Artigo décimo: — Cada Diretor caucionará a sua gestão com vinte (20) ações próprias ou de terceiros.

Artigo décimo primeiro: — Serão fixados anualmente pela Assembléia Geral, os honorários dos Diretores e dos Suplentes, bem como os prêmios e vantagens que resolva estabelecer, respeitadas as disposições legais sobre a matéria, e conferindo-lhes em acréscimo, as regalias estatutárias.

Artigo décimo segundo: — A Diretoria tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, para assegurar o funcionamento regular da sociedade. — Atendidas as restrições dos parágrafos subsequentes, cada diretor pode praticar os atos de administração em geral, de exclusivo interesse da sociedade.

Parágrafo primeiro: — A sociedade será representada em Juízo ou fora dele, pelos três (3) Diretores, devendo figurar obrigatoriamente entre eles, o Diretor-Presidente, e o Diretor-Tesoureiro, e nos seus impedimentos, por procuradores devidamente autorizados para esse fim.

Parágrafo segundo: — A Diretoria se reunirá sempre que for necessário, fazendo lavrar em livro próprio, a respectiva ata.

Parágrafo terceiro: — O cargo de Diretor ou Sub-Diretor será exercido por acionista ou não, mas residente no Brasil.

Parágrafo quarto: — As assinaturas de qualquer título de crédito, inclusive cheques, deverão ser obrigatoriamente assinados pelos Diretores-Presidente e Tesoureiro, respectivamente, ou por procuradores para este fim constituídos.

Parágrafo quinto: — Fica expressamente vedado o uso e emprêgo da razão social em títulos de terceiros que representem aval, fiança, endossos ou outro qualquer favor que importe em responsabilidade para a empresa, importando a inobservância desta cláusula de responsabilidade exclusiva do Diretor ou Sub-Diretor, que infringir.

CAPÍTULO QUARTO — Do Conselho Fiscal — Artigo décimo terceiro: — Formam o Conselho Fiscal, com as atribuições definidas em Lei, três (3) membros efetivos, eleitos na Assembléia Geral anual, com três suplentes todos reeleitos. — Os suplentes serão convocados por ofício de um dos Diretores, um de cada vez.

Artigo décimo quarto: — Cada Conselho Fiscal perceberá os honorários que a Assembléia Geral fixar.

CAPÍTULO QUINTO — Da Assembléia Geral — Artigo décimo quinto: — A Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas, para tomar conhecimento de parecer dos fiscais, discutir e deliberar sobre inventário, balanço e contas anuais da administração, assim como eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal,

deverá realizar-se no decorrer de quatro (4) primeiros meses após o término do exercício social.

Artigo décimo sexto: — Os acionistas podem ser convocados pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas em número legal, para as Assembléias Gerais Extraordinárias, indicando em convocação o seu objetivo.

Artigo décimo sétimo: — A convocação será feita por carta e pela imprensa, com antecedência de oito (8) dias, no mínimo, em primeiro e de cinco dias nas subsequentes convocações.

Artigo décimo oitavo: — Cada ação dá direito a um voto e as ações devem ser depositadas, mediante recibo de um Diretor, com dois dias de antecedência à reunião, ou ser ali exibida prova de depósito em Banco, para sem o seu portador, admitido a tomar parte nos trabalhos da Assembléia Geral.

Artigo décimo nono: — Nos poderes da Assembléia Geral se incluem os de fixar e alterar os honorários dos membros da Diretoria, assim como percentagens e gratificações.

Artigo vigésimo: — A Assembléia pode resolver o comparecimento aos seus trabalhos dos membros do Conselho Fiscal a fim de prestarem esclarecimentos, sendo-lhes lícito participar dos debates.

Artigo vigésimo primeiro: — As reuniões de Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas tantas vezes quantas o exigirem os interesses sociais, o arbítrio da Diretoria, ou do Conselho Fiscal ou ainda dos acionistas, na conformidade das disposições da lei das sociedades anônimas.

CAPÍTULO SEXTO — Dos Lucros — Dividendos, Provisões e Fundo de Reserva — Artigo vigésimo segundo: — No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do balanço geral, com a observância das prescrições legais.

Artigo vigésimo terceiro: — Dos lucros líquidos apurados em balanço após a dedução das contas que forem destinadas para depreciações, bem como do montante das provisões para impostos e outros fins permitidos em Lei deduzir-se-á: a) Cinco por cento (5%) para fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital, conforme o previsto no artigo 130, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) as importâncias destinadas à constituição de outros fundos de reserva permitidos em lei e considerados convenientes ou recomendados pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e "ad-referendum" da Assembléia Geral Ordinária; c) as importâncias destinadas aos dividendos.

CAPÍTULO SÉTIMO — Das disposições Gerais e Transitórias: — Artigo vigésimo quarto: —

Dissolvendo-se a sociedade por qualquer motivo a Diretoria convocará imediatamente a Assembléia Geral dos Acionistas, para estabelecer a forma de liquidação e eleger o liquidante.

Artigo vigésimo quinto: — O ano social considera-se iniciado em primeiro de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), correndo por conta da sociedade todas as operações realizadas de então para diante.

Artigo vigésimo sexto: — Enquanto a sociedade não puder entrar a funcionar, o que depende de serem satisfeitas as exigências da lei, todas as operações sociais continuarão a ser feitas e escrituradas pela sociedade anterior.

Artigo vigésimo sétimo: — O ano social coincide com o ano civil, isto é a 1.º de janeiro a 1.º de dezembro de cada ano.

Artigo vigésimo oitavo: — No primeiro exercício social que terminará a 31 de dezembro de 1959, a Diretoria fica assim constituída: Diretor Presidente: TEIVELINO GUAPINDAIA; Diretor Tesoureiro: MARIA THERESA ALVES LOBO; e Diretor Técnico: CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA, cujas identidades já constam desta escritura; Suplentes: Sub Diretor, Presidente: XISTA DE AZEVEDO GUAPINDAIA; Sub Diretor Tesoureiro: OCTAVIO ANGUSTO PEREIRA LOBO; e Sub Diretor Técnico: GERALDO GOMES VALENTIM.

Para o exercício corrente de 1959, o Conselho Fiscal, terá a seguinte composição: Membros efetivos: JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador; RAFAEL GOMES BARBOSA, brasileiro, casado, proprietário; e MESSIAS CAMPOS, brasileiro casado, aviador. Suplentes: RAIMUNDA CANTIDIANA GOMES VALENTIM, brasileira, viúva, proprietária; ANTONIA DOS SANTOS ALVES, brasileira, solteira comerciante; e GERALDO FERREIRA LIMA, brasileiro casado, contador, todos domiciliados e residentes nesta cidade.

Artigo vigésimo nono: — No exercício corrente de 1959, cada Diretor receberá o "pro-labore" mensal de QUINZE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS ... (Cr\$ 15.200,00) e cada um dos Sub Diretores, quando no exercício de titular, receberá igual quantia mensal, cabendo a cada membro do Conselho Fiscal em exercício a remuneração de Duzentos Cruzeiros (Cr\$ 200,00) por mês.

Artigo Trigesimo: — Os casos omissos serão regulados e decididos de acordo com a Lei de sociedade anônima.

Artigo Trigesimo Primeiro: — O presente contrato que retroage seus efeitos a primeiro (1.º) de janeiro do corrente ano de 1959, não incide em outro imposto além do Im-

posto Federal do selo, sob o aumento do Capital de Construtora GUALO LTDA., sociedade de responsabilidade limitada que por força desta escritura se nos termos da legislação Brasileira, vigente, é transformada em Sociedade Anônima, sob a denominação de CONSTRUTORA GUALO S. A., independentemente de dissolução ou liquidação, sem solução de continuidade, em seu ritmo social, imposto esse que "ex-zi" da lei em vigor, foi pago por verba na Alfândega de Belém, conforme prova a segunda via da respectiva guia que vai ficar arquivada neste Cartório depois de transcritos seus dizeres no traslado desta escritura. Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que me foi distribuído, o qual, eu, tabelião, igualmente aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. Passo a transcrever o documento seguinte: — "Bilhete de Distribuição".

O Tabelião Substituto, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, pode lavrar a escritura de alteração do contrato social de CONSTRUTORA GUALO LTDA., e sua transformação em sociedade anônima sob a denominação de CONSTRUTORA GUALO S. A., no valor de Cr\$ 18.000.000,00. Belém, 20 de março de 1959. A distribuidora (a) Inês Corrêa de Miranda. Está devidamente selado. — Conforme o original ao qual me reporto.

Porto por fé que me foi apresentada e será transcrita no traslado desta escritura a Certidão Negativa do Imposto de Renda. Depois de ser esta por mim lida, as partes que a acharam, conforme com o que outorgaram, assim, com as testemunhas a tudo presentes Raymundo Fernandes e Ruth Farias, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Raimundo Cosme de Oliveira, escrevente juramentado, a esc. 1.ª. Eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino. JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. — Belém, 20 de março de 1959. (a.a) OCTAVIO PEREIRA LOBO. — DARYBERG DE JESUS PAES LOBO. — TEIVELINO GUAPINDAIA. — GERALDO GOMES VALENTIM. — MARIA THERESA ALVES LOBO. — CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA. — ARMANDO DOS SANTOS ALVES. — PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO. — XISTA DE AZEVEDO GUAPINDAIA. — ANTONIO EUGENIO PEREIRA LOBO. — ARMANDA DOS SANTOS ALVES. — Testemunhas: — Raymundo Fernandes. — Ruth Farias. — Passo a transcrever os do-

documento de responsabilidade limitada que por força desta escritura se nos termos da legislação Brasileira, vigente, é transformada em Sociedade Anônima, sob a denominação de CONSTRUTORA GUALO S. A., independentemente de dissolução ou liquidação, sem solução de continuidade, em seu ritmo social, imposto esse que "ex-zi" da lei em vigor, foi pago por verba na Alfândega de Belém, conforme prova a segunda via da respectiva guia que vai ficar arquivada neste Cartório depois de transcritos seus dizeres no traslado desta escritura. Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que me foi distribuído, o qual, eu, tabelião, igualmente aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. Passo a transcrever o documento seguinte: — "Bilhete de Distribuição".

O Tabelião Substituto, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, pode lavrar a escritura de alteração do contrato social de CONSTRUTORA GUALO LTDA., e sua transformação em sociedade anônima sob a denominação de CONSTRUTORA GUALO S. A., no valor de Cr\$ 18.000.000,00. Belém, 20 de março de 1959. A distribuidora (a) Inês Corrêa de Miranda. Está devidamente selado. — Conforme o original ao qual me reporto.

Porto por fé que me foi apresentada e será transcrita no traslado desta escritura a Certidão Negativa do Imposto de Renda. Depois de ser esta por mim lida, as partes que a acharam, conforme com o que outorgaram, assim, com as testemunhas a tudo presentes Raymundo Fernandes e Ruth Farias, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Raimundo Cosme de Oliveira, escrevente juramentado, a esc. 1.ª. Eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino. JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. — Belém, 20 de março de 1959. (a.a) OCTAVIO PEREIRA LOBO. — DARYBERG DE JESUS PAES LOBO. — TEIVELINO GUAPINDAIA. — GERALDO GOMES VALENTIM. — MARIA THERESA ALVES LOBO. — CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA. — ARMANDO DOS SANTOS ALVES. — PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO. — XISTA DE AZEVEDO GUAPINDAIA. — ANTONIO EUGENIO PEREIRA LOBO. — ARMANDA DOS SANTOS ALVES. — Testemunhas: — Raymundo Fernandes. — Ruth Farias. — Passo a transcrever os do-

documento de responsabilidade limitada que por força desta escritura se nos termos da legislação Brasileira, vigente, é transformada em Sociedade Anônima, sob a denominação de CONSTRUTORA GUALO S. A., independentemente de dissolução ou liquidação, sem solução de continuidade, em seu ritmo social, imposto esse que "ex-zi" da lei em vigor, foi pago por verba na Alfândega de Belém, conforme prova a segunda via da respectiva guia que vai ficar arquivada neste Cartório depois de transcritos seus dizeres no traslado desta escritura. Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que me foi distribuído, o qual, eu, tabelião, igualmente aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. Passo a transcrever o documento seguinte: — "Bilhete de Distribuição".

cumentos seguintes: — (Impresso o escudo nacional). Ministério da Fazenda. Divisão do Imposto de Renda. — Delegacia Regional do Pará. — Certidão n. 216/59. Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado, exarado no processo n. 410, de 29 de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, certifico que a firma Construtora Gualo Limitada, para o fim especial de alteração de seu contrato social, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao Imposto de Renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. — Esta certidão, entretanto não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futuro, nos termos do Regulamento vigente do Imposto de Renda. E, para constar, eu, Severino Lira Neiva, escrevente datilógrafo, da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos seis (6) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) a qual vai subscrita pelo Senhor Wilson Cordeiro de Albuquerque, Delegado Regional do Imposto de Renda, neste Estado. — Belém, 6 de fevereiro de 1959. Aurea Ribeiro. — Sbst. — (Sobre selo). Cartório Diniz. Conferindo e autenticando a presente fotostática nos termos do artigo 2, do Decreto lei n. 2.148, de 2/4/1940. Certifico que a mesma é reprodução fiel do original que me foi apresentado. — Belém, 19 de março de 1959. Selado com 10,00. — JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO — Tabelião Substituto. — Guia. Pagamento do selo por verba. — Cr\$ 128.000,00. — O tabelião substituto, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, do Segundo Ofício de Notas, desta Comarca, vai recolher à Tesouraria da Alfândega deste Estado, a quantia de Cento e Vinte e Oito Mil Cruzeiros (Cr\$ 128.000,00) correspondente ao pagamento do Imposto do selo Federal, proporcional ao valor de DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 16.000.000,00) e que in-

cide sobre uma escritura que vai lavrar de alteração do contrato social de CONSTRUTORA GUALO LTDA. para a transformação em sociedade anônima, sob a denominação de CONSTRUTORA GUALO S. A., e aumento de seu capital, que era de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 18.000.000,00, dividido em 18.000 ações ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma. — Belém, 19 de março de 1959. JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. — Tabelião Substituto. — Alfândega de Belém. Foi pago na primeira via pela verba n. 1.826 do imposto do selo proporcional ao valor de Cr\$ 128.000,00. a. Sec. 19 de 3 de 1959 (ass. lg). Encarregado do selo. — Nada mais se continha em a referida escritura e documentos aqui bem e fielmente transcritos dos próprios originais, aos quais me reporto, na mesma data ao princípio declarada. — 20/3/1959. Eu, Licínio José de Souza Ferreira, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho LJSF da verdade. Belém, 20 de março de 1959. a) Licínio José de Souza Ferreira, Escrevente autorizado.

Cr\$ 3.000,00
Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00). — Recebedoria, 6 de abril de 1959. — (a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta transformação social em 5 vias foi apresentada no dia 6 de abril de 1959, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo seis folhas de ns. 635/640, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 176/959. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de abril de 1959. (a) Oscar Faciola, Diretor.

(T. — 23.966 — 9/4/59)

INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIÃO FABRIL S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de "Indústrias Reunidas União Fabril S. A."

Aos 14 dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na sede social, à Trav. do Chaco, 903, reuniu a Assembléia Geral de "Indústrias Reunidas União Fabril S. A.", em sessão ordinária, a fim de deliberar sobre o relatório, contas e balanço do exercício de 1958. Por indicação do acionista, Sr. Navas Pereira, foi aclamado para presidir os trabalhos, o acionista, Sr. Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira. Assumindo a presidência, convidou para Secretários os acionistas, José de Matos Lima e Norberto

do Coral. Havendo número legal, consoante chamada procedida pelo livro de presenças, o presidente declarou abertos os trabalhos mandando que o primeiro secretário procedesse a leitura dos anúncios de convocação desta Assembléia, publicada no DIÁRIO OFICIAL e na "Folha do Norte" dos dias 5, 6 e 7 deste mês, os quais estão assim redigidos: — "Indústrias Reunidas União Fabril S. A." — Convocação: Temos a satisfação de convocar os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 14 de março do corrente ano, às 16 horas na sede social, à Trav. do Chaco n. 903, para os seguintes fins: a) — discutir e deliberar sobre o relatório e contas apresentadas pela Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1958; b) — Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1959; c) — deliberar sobre os proventos dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal; d) — o que ocorrer. — Belém-Pará, 5 de março de 1959. — (a.) NAVAS PEREIRA, Presidente. — A seguir o Sr. Presidente mandou que se procedesse a leitura do relatório da Diretoria, balanço e demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, o que feito, foram os referidos documentos submetidos à discussão. Encerrada esta e submetidos os mesmos a votação, foram aprovados por unanimidade, não tomaram parte na votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir o Sr. Presidente, suspendeu a sessão por dez minutos a fim dos Srs. acionistas organizarem as cédulas de votação para a Diretoria e Conselho Fiscal. Reabertos os trabalhos e procedido o pleito verificou-se o seguinte resultado: — Diretor-Presidente: Manuel Benito A. Navas Pereira, português, casado, industrial; Diretor: Raimundo Leite Pereira, brasileiro, casado, industrial. Conselho Fiscal: Octávio Augusto de Bastos Meira, brasileiro, advogado, casado; Cândido Marinho da Rocha, brasileiro, casado, comerciante; José de Matos Lima, português, casado, comerciante. Suplentes: Marcelino da Silva Pinho, português, casado, comerciante; Celestino Augusto Coelho, português, casado, comerciante e Germano Carvalho, português, casado, comerciante. A seguir a Assembléia Geral passou a deliberar sobre a remuneração para o exercício de 1959 aos Diretores e Conselheiros fiscais, por proposta do acionista, Sr. Manuel de Matos Lima, ficou estabelecido que o Diretor-Presidente perceberá — Quarenta mil cruzeiros mensais, e o outro Diretor — Trinta mil cruzeiros mensais, e cada membro efetivo do Conselho Fiscal — Trezentos cruzeiros mensais. A seguir o Sr. Presidente deu a palavra a qualquer dos Srs. acionistas. Os Srs. NAVAS PEREIRA, agradeceu a presença dos Srs. acionistas aos trabalhos da Assembléia e bem assim, a confiança na sua pessoa e deu filho, reelegendo-os para o exercício em curso. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão por quinze minutos para a elaboração desta ata. Reabertos os trabalhos, lida a presente ata e achada conforme foi ela aprovada, sendo assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 14 de março de 1959.

(aa.) Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente
José de Matos Lima, 1o. Secretário
Norberto do Coral, 2o. Secretário
Manuel Benito A. NAVAS PEREIRA
Julietta Leite Pereira
Raimundo Leite Pereira
Nancy Cunha Pereira
Eduardo Augusto Ventura
Manuel de Matos Lima
Celestino Augusto Coelho
Francisco Cavaleiro Claro
Luzo Ferreira Alves dos Santos

(Ext. — 9/4/59)

MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Em obediência a dispositivos legais e aos nossos Estatutos sociais, apresentamos à Vv. Ss. o Balanço Geral, Demonstração da c/Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao ano de 1958.

Quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários sobre as peças contábeis que ora apresentamos, serão prestados com prazer, por esta Diretoria.

Belém, 31 de março de 1959.

(a.) PASCHOAL MARTINI
Presidente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
Imobilizado			Não Exigível		
Imobilizações			Patrimônio Líquido:		
Efetivas:			Capital		
Bens Imóveis	5.493.411,20			7.000.000,00	
Benfeitorias	38.000,00		Fundo de Reserva		
Móveis e Utensílios..	110.133,80	5.641.545,00	Legal	201.648,20	
			Lucros e Perdas ...	271.830,10	7.473.478,30
Valores Vinculados:			Provisões:		
Depósitos	845,60	5.642.390,60	Fundo p/Dep. Mov. e Utens.	28.660,60	
			Fundo p/Cob Duvidosas	68.007,50	96.668,10
					7.570.146,40
Disponível			Exigível em Curto Prazo		
Caixa e Bancos	2.688.772,50		Créditos Quirografários:		
Realizável em Curto Prazo			Contas Correntes ...	2.250.210,00	
Existências:			Duplicatas a Pagar ..	799.137,60	
Mercadorias Gerais..	2.264.934,70		Honorários a Pagar ..	55.500,00	
Devedores:			Contas a Pagar	500.674,00	
Contas Correntes ...	93.220,00		Dividendos a Pagar..	1.400.000,00	
Duplicatas a Receber	2.157.805,00	2.251.025,00	Gratificações à Diretoria	196.686,00	5.202.207,60
		4.515.959,70	Créditos Privilegiados:		
Realizável em Longo Prazo			B. Brasil, S. A., c/Emp. Gart. ...	866.613,60	
Investimentos:			Prev. Social a Pagar	9.931,40	
Empréstimos Compulsórios	205.987,20		Impostos a Pagar ...	29.491,00	906.036,00
Créditos a Longo Prazo:					6.108.243,60
Títulos Capitalizados	625.280,00	831.267,20	Compensação		
			Valores de Terceiros:		
Compensação			Caução da Diretoria	200.000,00	
Valores de Terceiros:			Valores em Poder de Terceiros:		
Ações em Caução	200.000,00		Endossos para Caução	1.477.730,00	
Valores em poder de terceiros:			Empenhos:		
B. do Brasil, S. A. c/Caução n. 1	1.234.300,00		Seguros de Valores	5.200.000,00	6.877.730,00
B. do Brasil, S. A. c/Caução n. 2	243.430,00	1.477.730,00			
Empenhos:					
Valores Segurados ..	5.200.000,00	6.877.730,00			
	Cr\$	20.556.120,00		Cr\$	20.556.120,00

(a.) PASCHOAL MARTINI
Presidente

(a.) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
Contador C.R.C. Pa. 0341.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31/12/1958

— D É B I T O —			— C R É D I T O —		
Encargos do Exercício			Resultados do Exercício		
a Desp. Administrativas	992.627,80		de Mercadorias Gerais		5.700.520,60
a Desp. Tributárias	2.248.118,10		Renda de Imóveis		
a Desp. c/Pessoal	942.061,50		de Aluguéis		405.780,00
a Desp. c/Vendas	326.083,90		Receitas Diversas		
a Desp. Financeiras	25.065,80		de Juros e Descontos	195.160,50	
a Desp. Diversas	167.341,90	4.701.299,00	de Abatimentos	5.630,00	200.790,50
Provisões			Lucros e Perdas		
a Fundo p/Dep. de Móveis e Utens.	11.013,40		Saldo de 1957		440.087,90
a Fundo p/Cob. Duvidosas ...	68.007,50	79.020,90			
Lucro Líquido Cr\$ 1.966.859,10 distribuído como segue:					
Previsões					
a Fundo de Reserva Legal	98.343,00				
Dividendos a Pagar					
20% de Cr\$ 7.000.000,00	1.400.000,00				
Gratificação à Diretoria					
10% de Cr\$ 1.966.859,10	196.686,00				
Lucros e Perdas					
Saldo à disposição da Assembléia Geral	271.830,10	1.966.859,10			
		Cr\$ 6.747.179,00			Cr\$ 6.747.179,00

(a.) PASCHOAL MARTINI
Presidente

(a.) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
Contador C.R.C. Pa. 0341.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS S. A., abaixo assinados, em obediência à Lei das Sociedades Anônimas, examinaram os livros e documentos do ano de 1958, bem como o Balanço e Demonstração da conta de Lucros e Perdas do mesmo ano, en-

contrando tudo em perfeita ordem, razão porque opinam pela sua aprovação em Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 28 de fevereiro de 1959.

(aa.) GERALDO FERREIRA LIMA
DARYBERG DE JESUS PAES LOBO
OSWALDO SABINO DE FREITAS
(Ext. 9/4/59)

B. SOEIRO MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES S. A.

(SOMAC)
Assembléia Geral Extraordinária
1a. Convocação

Convidam-se os srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 7 de abril corrente, às 8 horas, em sua sede social, à rua 13 de Maio, 188-192, a fim de deliberarem sobre o aumento de capital, criação do cargo de sub-diretor, redução do mandato da diretoria e o que ocorrer.

Belém, 6 de abril de 1959.
— **Milton Benedito Duarte Soeiro**, Diretor Presidente.
(Ext. — Dias: 7, 8 e 9-4-59)

ABILIO TAVARES, FERRAGENS S. A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que estão à sua disposição em nossa sede à avenida Almirante Barroso n. 99, dentro das horas de expediente, os documentos enumerados no art. 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 23 de março de 1959.

Abilio Tavares, Ferragens S. A.

(a) Abilio Tavares da Silva, Diretor Presidente.

(Ext. — Dias: 8, 9 e 10/4/59)

"SANTA MÔNICA", BENEFICIAMENTO DE BORRACHA S. A.**Assembléia Geral Ordinária**

Convocação

Convidamos os senhores Acionistas da "SANTA MÔNICA", Beneficiamento de Borracha S. A., a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 do corrente, às 15 horas, em nossa sede social, a fim de proceder à apreciação e deliberação do seguinte:

a) Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1958.

b) Balanços Gerais de 30 de junho de 1958 e 31 de dezembro de 1958.

c) Lucros e Perdas de 30 de junho de 1958 e 31 de dezembro de 1958.

d) Pareceres do Conselho Fiscal.

e) Eleição do Conselho Fis-

cal e seus suplentes.

f) Eleição da Diretoria.

g) O que ocorrer.

Belém, Pará, 6 de abril de 1959. — **Carlos Alberto Xavier Teixeira**, Diretor. — **Gentil Pinheiro de Vasconcelos**, Diretor.

(Ext. — Dias 7, 8 e 9-4-59)

S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas, que a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo 99, da Lei das Sociedades por Ações, Decreto-Lei n. 21.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 28 de março de 1959.

— (a.) **Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho**, Diretor.

(T. — 23.946 — 7, 8 e 9-4-59).

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S. A.**Assembléia Geral Ordinária Primeira Convocação**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem no dia 17 de abril corrente, às 15

horas, no edifício do Banco, à Rua 15 de Novembro, n. 131, para os fins previstos nos artigos 98 e 102, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém 8 de abril de 1959.
Os Diretores:

(aa.) **Dr. Sulpício Ausier Bentes** — **Dr. Waldemar Carapato Franco**.

Ext. — 9, 11, 14 e 17/4/59).

EMPRESA SOARES S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Trav. Campos Sales, 11 — Altos, todos os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 30 de março de 1959.

EMPRESA SOARES S. A.
(a.) **Armando Teixeira Soares**, Diretor.

(Ext. — 9, 10 e 11/4/59).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1959

NUM. 4.532

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7.ª Vara Privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que, a este Juízo, foram endereçadas as petições abaixo transcritas: — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara. Maria José da Silva, brasileira, solteira, residente à Rua Gaspar Viana, 140, na qualidade de representante legal de seus filhos menores Leda Maria e Francisco Carlos, vem, respeitosamente, por seu bastante procurador abaixo assinado, dizer a V. Excia. o seguinte: a) que a suplicante viveu em concubinato durante muitos anos, nesta cidade com Pacifico de Assis, falecido a 31 de agosto de 1958, conforme documento anexo. b) que dessa união resultou o nascimento dos menores Leda Maria e Francisco Carlos, registrados no Registro Civil, 2.º Cartório, como filhos naturais da suplicante, conforme se vê dos documentos 3 e 4. c) que a peticionária sempre se conservou fiel ao seu companheiro e protetor, que tratava os menores com desvelo e carinho, apesar de casado, com a senhora Aura de Assis. d) Com o falecimento de Pacifico de Assis, quer a suplicante reconhecer a filiação dos seus filhos naturais, autorizada pela lei n. 883 de 21 de outubro de 1949. e) Nessas condições a suplicante vem propor a presente ação de investigação de paternidade, para o que requer a citação da Sra. Aura de Assis, brasileira, viúva, prendas domésticas, e de seus filhos Inaldo, Ismar, Ivanildo, José Severino e Aurinete de Assis, todos residentes à Rua Rosa Damin, 274, bairro de Canudos, para fins de direito. f) Protestando por todo o gênero de provas admitidas em direito, inclusive depoimento pessoal dos réus, sob pena de confissão, juntada de documentos, perícias, prova testemunhal etc., e dando à causa o valor de Cr\$ 10.000,00 para os efeitos fiscais, a suplicante. Pede deferimento. Be-

EDITAIS — JUDICIAIS

lém, 17 de outubro de 1958. (a) P. P. Luiz Otávio de Sales Moreira, advogado”. “Cite-se os requeridos, por mandado, para contestarem no prazo de 10 dias, a presente ação, ficando arbitrado no mínimo a taxa judiciária. Belém, 3 de novembro de 1958. (a) Eduardo Patriarcha”, “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara. Maria José Silva, nos autos da ação de investigação de paternidade que move contra os herdeiros de Pacifico de Assis, expediente do Cartório Sampaio, havendo requerido a citação dos réus para responderem aos termos da referida ação, e em vista da certidão do Oficial de Justiça às 9v. e 12, requer, respeitosamente, a V. Excia. que se digne mandar citá-los por edital, nos termos do art. 177 do Código de Processo Civil. Termos em que. Pede Deferimento. Belém, 11 de março de 1959. (a) P. P. Luiz Otávio de Sales Moreira”. “Cite-se por edital, pelo prazo de 30 dias. Belém, 18-3-59. (a) Olavo Guimarães Nunes”. — Em virtude do que, foi expedido o presente edital pelo qual ficam citados os cidadãos Ismar de Assis e Ivanildo de Assis, para, dentro no prazo legal, querendo, contestarem a ação que lhes acaba de ser proposta por dona Maria José da Silva e assistirem a todos os termos até final sentença. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 31 de março de 1959. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o datilografei e subscrevi. — (a) Eduardo Mendes Patriarcha.

(T — 23.959 — 9/4/59)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10 de abril corrente, para julgamento, da 2.ª Câmara Penal, dos seguintes feitos: — Apelação Penal — Gurupá — Apelante — Salustiano Moreira da Costa — Apelada — A Jus-

tiça Pública — Relator — Desembargador João Bento de Souza.

Idem — idem — Capital — Apelantes — José Carlos Alves e Carlos Júlio Rodrigues — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Anibal Fonseca de Figueiredo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de abril de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a J. Ataíde, estabelecido à Rua Gaspar Viana, n. 108, nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte de Cunha, Maia Indústrias e Comércio S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 709/59, no valor de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), por Vv. Ss., não aceita a favor dos apresentantes e o intimo e notifico ou quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 8 de abril de 1959.

(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(T — 23.960 — 9/4/59)

COMARCA DA CAPITAL

Leilão Público Judicial

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da Quinta Vara, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 15 de abril do corrente ano, às 16,30 horas, no local isto é, na Av. Senador Leamos, n. 505, irá a público pregão de venda em leilão público judicial, os bens abaixo descritos de propriedade

de G. C. CASCAIS, bens esses penhorados na ação executiva que lhe move NIVARDO FURTADO GODINHO e outros:

1 — Eletrola, marca Emerson de alta fidelidade, avaliada pela quantia de Cr\$ 40.000,00; 2 — Rádios marca Invictus, avaliados os 2 pela quantia de Cr\$ 30.000,00; 1 — Máquina Registradora marca “Rena” avaliada em Cr\$ 20.000,00; 4 — Fogões pequenos de duas bocas, avaliados em Cr\$ 12.000,00; 1 — Cofre marca Fiél de ferro avaliado em Cr\$ 15.000,00.

Quem pretender arrematar os bens descritos deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados a fim de dar seu lance ao leiloeiro judicial, que aceitará o maior lance oferecido.

O comprador pagará na hora à banca o preço das arrematações bem como as comissões do escrivão, porteiro, leiloeiro, diligências e demais despesas de arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda expedir o presente edital, com o prazo de 10 dias, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, ao 10. de abril de 1959. — (a.) Amílcar Leão, Escrivão interino o escrevi.

(a.) José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5a. Vara.

(Ext. 9/4/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Esmerino Cavaleiro dos Passos e a senhora Clarisse Oliveira Barreto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Padre Eutíquio, n. 303, filho de Benedito dos Passos e de dona Laura Cavaleiro dos Passos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Pirajá, 1010, filha de Francisco Marcelino Barreto e de dona Raimunda Oliveira Barreto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, 9 de abril de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Francisco G. Tavares Junior** (T — 23.961 — 9 e 16/4/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Nazareno de Moraes e a senhora Nair Faria Bandeira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucús, 1.171, filho de Edelvira de Jesus Moraes.

Ela é viúva, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, 798, filha de Inocência Ignacio Diniz de Faria.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, 9 de abril de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Francisco G. Tavares Junior** (T — 23.962 — 9 e 16/4/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Batista dos Santos Piani e a senhora Irene Braga Freire.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, 1.239, filho de Raymundo Lator Piani e de dona Raymunda dos Santos Piani.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Independência, 293, filha de José Gonçalves Freire e de dona Ana Braga Freire.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em de-

vida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, 9 de abril de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Francisco G. Tavares Junior** (T — 23.963 — 9 e 16/4/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Claudio Coêlho da Cruz e a senhora Maria da Glória Ramalho Von Lohmann.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Caceia, 1.190, filho de Albino Cruz e de dona Inez Coêlho da Cruz.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Antonio Nunes, 10, filha de Adolpho Roberto Von Lohmann e de dona Guiomar Ramalho Von Lohmann.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, 8 de abril de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Francisco G. Tavares Junior** (T — 23.964 — 9 e 16/4/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Alberto Lima de Moraes e a senhora Edna Maria de Carvalho Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, viajante comercial, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 547, filho de Vital Prudêncio de Moraes e de dona Maria Sebastiana Lima de Moraes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Almirante Wandekolk, 342, filha de Arthur Thiago da Cunha Pereira e de dona Hilda Carvalho Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de abril de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Francisco G. Tavares Junior** (T — 23.965 — 9 e 16/4/59)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de feve-

reiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Jacemyr Fernandes de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa Piedade, 217.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 4 de abril de 1959. — (a.) **José Achilles Pires dos Santos Lima**, 1o. Secretário.

(T — 23947 — 7, 8, 9, 10 e 11-4-59).

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Inez Antonia Bolonha Costa, o terreno sito nesta cidade à rua Dr. Barata (Icoaraci) quart. 7—Lote 6 (8m. 80. ... 88,00m). Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1870 a 1959 num total de ... Cr\$ 134,50 inclusive multa como prova o documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada e seu marido se casada for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ao útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação da suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 11 de março de 1959. (a.) M. Moraes, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 12/3/1959. (a) Agnato Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficaram os herdeiros da suplicada citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no

DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1959. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscrevo. — (a) **Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz.**

(G. — 19 e 29/3 — 9/4/59)

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Virginia Emilia Rodrigues, o terreno sito nesta cidade à rua Dr. Barata (Icoaraci) Quart. 7 — lote 5 (8m80. ... 88,00m). Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1870 a 1959 num total de ... Cr\$ 134,50 inclusive multa como prova o documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada e seu marido se casada for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ao útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação da suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 11 de março de 1959. (a) M. Moraes, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 12/3/1959. (a) Agnato Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficaram os herdeiros da suplicada citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no

(Em 19 e 29/3 — 9/4/59)